

# LUTHERO

---

## LEILÕES

### EDITAL DE HASTA PÚBLICA - LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli, Egrégio Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Americana/SP, nos autos do processo 1014036-41.2021.8.26.0019, movido por **ANGELINO RAYMUNDO FORTUNATO e OUTRO(S)**, em face de **EDNEI RAYMUNDO DOS SANTOS e OUTRO(S)**, comunica a todos que possam se interessar, que será realizado leilão público através da Gestora de Alienação Eletrônica, **LUTHERO LEILÕES**, hospedado no endereço eletrônico [www.lutheroleiloes.com.br](http://www.lutheroleiloes.com.br), sob condução do **Leiloeiro Público Oficial, Sr. Cezar Augusto Badolato Silva - JUCESP nº 602**, nos termos deste Edital de Leilão.

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por meio eletrônico, através do sítio eletrônico: [www.lutheroleiloes.com.br](http://www.lutheroleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **29/05/2026 às 10h00**, e terá encerramento no dia **25/06/2026 às 13h50**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/07/2026 às 15h15**; (horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50%** do valor da avaliação atualizada até apresentação deste edital.

#### DO PAGAMENTO:

- a) **Da Comissão do Leiloeiro:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, que não está incluso no valor do lance, através de transferência bancária eletrônica a ser informada pela Gestora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, como prevê o artigo 892 do CPC.
- b) **À vista:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo, fornecido pelo Leiloeiro.
- c) **Parcelado:** Os interessados deverão ofertar, diretamente na plataforma [www.lutheroleiloes.com.br](http://www.lutheroleiloes.com.br), pagamento inicial de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, parcelas que serão atualizadas mensalmente pelo índice do TJSP. Legislação: § único do artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ e artigo 895 do CPC. A parcela não pode ser inferior à R\$ 1.000,00 (mil reais). **Importante:** Nesta modalidade, o próprio bem servirá como garantia hipotecária. O pagamento da entrada deve ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro. **Caso haja lance à vista, o sistema não aceitará lance posterior na modalidade parcelada.**
- d) **Pelo Crédito:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação (§ 1º do artigo 892 do CPC).



# LUTHERO

## LEILÕES

**COMO PARTICIPAR:** O interessado deverá se cadastrar previamente no website [www.lutheroleiloes.com.br](http://www.lutheroleiloes.com.br), enviar a documentação obrigatória e se habilitar diretamente no lote para participar deste leilão.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do § 1º do artigo 843 do CPC, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado, o exercício do direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**DA INADIMPLÊNCIA:** Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 2,5% sobre o valor ofertado em favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro.

**DA EXTINÇÃO DA AÇÃO E COMISSÃO:** Nos termos do §3º do artigo 7º da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, caso o executado, após a publicação deste edital, efetue o pagamento da dívida ou celebre acordo visando à extinção do processo, deverá, como condição para homologação, arcar com: **(i)** 2,5% sobre o valor da 2ª praça, além das despesas, caso o pagamento ou acordo ocorra antes da realização da hasta pública; **(ii)** Comissão integral fixada em juízo, além das despesas, caso o pagamento ocorra após hasta pública positiva. O não pagamento das referidas verbas poderá, a critério do MM. Juiz, impedir a extinção e/ou homologação do acordo.

**DÉBITOS:** Por força da Aquisição Originária, o objeto desta alienação estará livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão para o arrematante nas obrigações do devedor, conforme entendimento do §9º do art. 328 do CTB, § único do 130 do CTN e §1º do art. 908 do CPC, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, ficam sub-rogados no valor da arrematação. O arrematante somente responderá pelos débitos do imóvel no dia subsequente da competente expedição da Carta de Arrematação.

**PENHORAS; HIPOTECA E DEMAIS ÔNUS:** No caso de arrematação ou alienação, o MM. Juízo Comitente cancelará as constrições deste e demais oriundas de outros processos através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), arcando o interessado com os emolumentos devidos, conforme prevê o artigo 320-G do Provimento 188/2024 do CNJ. Alternativamente, fica este Edital, Auto e Carta de Arrematação servindo como OFÍCIO para apresentação junto aos respectivos processos e/ou órgãos competentes para que o Arrematante providencie as respectivas baixas das restrições existentes junto aos respectivos órgãos competentes.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado pelo Arrematante, pelo Leiloeiro e assinado por decisão homologatória pelo E. Juízo, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os feitos assegurando o direito de reparação pelos prejuízos sofridos, artigo 903 do CPC.

**CARTA DE ARREMATAÇÃO:** A carta de arrematação poderá ser expedida via tabelionato de notas, após a decisão de decurso de prazo, conforme provimento nº 31/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.



# LUTHERO

## LEILÕES

**IMISSÃO NA POSSE:** Após o pedido e o pagamento das custas processuais pelo Arrematante, será expedido o Mandado de Imissão na Posse pelo MM. Juízo Comitente, ficando o Arrematante responsável dos bens listados pelo Sr. Oficial de Justiça que porventura existirem no imóvel.

**Advertência:** Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição, tais como registro da Carta de Arrematação, taxas, emolumentos, averbações, imposto de transmissão ITBI etc.

**BEM: DIREITOS AQUISITIVOS SOBRE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, COM 162,00 M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA E 278,70 M<sup>2</sup> DE ÁREA DE TERRENO**, anteriormente descrito como: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob número **6** da quadra **12**, situado no loteamento denominado "Jardim dos Lírios", em Americana, medindo 7,50 m de frente para a rua dos Colibrís; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Americana; 37,16 m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 5 e de outro com os lotes 7, 8, 9 e 10, perfazendo a área de 278,70 m<sup>2</sup>. **CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO (FLS. 302/341):** O imóvel é constituído por construção em alvenaria, sem acabamento, contendo garagem coberta, 03 (três) dormitórios, sendo 01 (uma) suíte, sala de TV integrada à sala de jantar, cozinha e 01 (um) banheiro social. O bem possui ainda corredor lateral parcialmente coberto, com pia e churrasqueira, além de área externa não edificada aos fundos e na lateral esquerda. As paredes e tetos encontram-se, em sua maioria, apenas no chapisco, com pisos em contrapiso, esquadrias predominantemente em madeira e instalações hidráulicas e elétricas em bom estado de funcionamento. O imóvel é murado, com portões metálicos, sendo 01 (um) automatizado para veículos e outro para pedestres, apresentando muros sem reboco e sem pintura. Conta, ainda, com área externa coberta, quintal em concreto e corredor lateral com cobertura parcial em forro de PVC, sendo atualmente utilizado para fins multifamiliares.

**Matrícula nº 64.766** do CRI de Americana/SP. **Contribuinte nº 24.0037.0300.0000.**

**Endereço:** Rua dos Colibrís, 817 - Vila Mathiesen, Americana - SP, 13467-303.

**Propriedade ou Direitos:** Direitos aquisitivos decorrente da escritura de fls. 11/32 e contrato de fls. 33/37. Em razão da não averbação referido instrumento, foi deferida a penhora dos direitos aquisitivos que os Executados possuem sobre o bem (fls. 275/276)

**AVALIAÇÃO: R\$ 276.069,57** (duzentos e setenta e seis mil e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), atualizada até a apresentação deste edital pelo índice do TJSP.

**Débito da Ação: R\$ 181.356,55** (cento e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referência em fev/25.

**Débito de IPTU: R\$ 21.735,13** (vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos), referência em abr/2026.

**Débito de Condomínio: Não se aplica.**

**Débito de Fiduciário: Não há.**

**Ônus/Gravames:** Não consta gravame em aberto na matrícula atualizada em 09/04/2026 objeto desta hasta.



# LUTHERO

---

## LEILÕES

**Advertência:** CABE AO INTERESSADO pesquisar a existência e/ou valores atualizados até a data do leilão de eventuais débitos sobre o referido bem leiloadado diretamente no Condomínio e/ou Órgãos Competentes e/ou Entidades e/ou Instituições Financeiras.  
**Poderá haver informações complementares diretamente na plataforma do leiloeiro.**

**INTIMAÇÕES:** Com fundamento nos parágrafos únicos dos artigos 274 e 889 do Código de Processo Civil, considera-se que os Executados e terceiros interessados estão devidamente cientificados por meio deste Edital, não podendo alegar desconhecimento, em razão da ampla publicidade prevista na legislação vigente.

**Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli**  
Egrégio Juízo de Direito

